

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
CORREGEDORIA-GERAL.....	5

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 003/2022

Aviso de Existência de Vaga

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o procedimento previsto na Deliberação CSDP nº 01/2016; **CONSIDERANDO** a lista de antiguidade publicada através da Resolução DPG nº 005, de 11 de janeiro de 2022; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade na abertura de vaga para remoção à 1ª Defensoria Pública de Curitiba;

CONVOCA

Os(as) membros(as) interessados(as) na remoção para a defensoria pública abaixo mencionada para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO), direcionado à Defensoria Pública-Geral.

Art. 1º. O procedimento obedecerá aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP nº 01/2016 e será feito seguindo o procedimento de remoção previsto no art. 5º e seguintes da referida normativa.

§1º. Os pedidos de inscrição serão enviados eletronicamente até o **dia 15 de fevereiro de 2022 às 11h00min** por meio de pedido assinado digitalmente, para o seguinte endereço eletrônico:

gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á em data a ser fixada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

§3º. O resultado será divulgado na forma de Resolução de designação que conterà a

designação do(a) Defensor(a) Público(a) classificado(a).

Art. 2º. Fica aberta para remoção a seguinte vaga:

- **1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba**

Art. 3º. A fim de evitar prejuízo ao serviço e evitar a interrupção de atendimento, não será disponibilizada para escolha as Defensorias Públicas que vagarem durante o certame.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nomeação de cargo em provimento de comissão e implementação da Diretoria de Pesquisa da Escola da Defensoria Pública do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a publicação da Lei 20.808, de 22 de novembro de 2021; **CONSIDERANDO** o projeto de implementação de uma Diretoria de Pesquisa no âmbito da Escola da Defensoria



Pública do Estado do Paraná (EDEPAR), com a finalidade de prestar apoio científico aos órgãos de atuação e à administração, sobretudo nas áreas de planejamento institucional e comunicação;

CONSIDERANDO a estimativa de impacto orçamentário e a respectiva indicação orçamentária para esta despesa (Procedimento nº 18.572.525-1);

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GIOVANNI DINIZ MACHADO DA SILVA**, RG 9.889.583-3, CPF 106.198.179-79, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos da Administração Superior - simbologia DAS-3, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto à Diretoria de Pesquisa da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 031, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exoneração e nomeação de cargo em provimento de comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a estimativa de impacto orçamentário e a respectiva indicação

orçamentária para esta despesa (Procedimento nº 18.572.525-1);

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, **JULIA HELENA DE OLIVEIRA MODESTO DA SILVA**, RG 9.307.567-6/PR, CPF 085.531.859-74, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Nomear **JULIA HELENA DE OLIVEIRA MODESTO DA SILVA**, RG 9.307.567-6/PR, CPF 085.531.859-74, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral – simbologia DAS-2, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Lei Complementar Estadual nº 136/2011, para exercício de suas funções junto à Defensoria Pública-Geral.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designa Servidora para função que especifica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a nomeação da servidora *para* o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico - simbologia 02-C, por meio da Resolução DPG nº 229/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **NAIANNE**



CAROLINA CAMPOS, RG 6.306.924-8/PR, CPF 050.973.579-73, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico, simbologia 02-C, para exercício de suas funções junto à Assessoria de Projetos Especiais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019, e no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1; **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 18.544.058-3;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GRAZIELLI ZABOT SANGALLI SANT'ANNA**, RG nº 12.348.277-8/PR, CPF nº 094.198.199-14, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Corregedoria-Geral.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 034, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019, e no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1; **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 18.544.065-6;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **KATIA BRUNING**, RG nº 6.234.027-4/PR, CPF nº 031.690.179-26, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Corregedoria-Geral.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 029/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,



CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a membra abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Cinthia Azevedo Santos Pecher	Defensora Pública	139803248-PR	31	02/03/2022 a 04/01/2022

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Cancela numeração de ato não utilizado pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral no ano de 2021.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 136/2011 c/c art. 1º da Resolução DPG nº 248/2021;

CONSIDERANDO a não expedição, pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, do ato abaixo citado;

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar o Termo de Dispensa de Licitação de nº 025/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Primeira Subdefensora Pública – Geral

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO 2022

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, todos da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e no artigo 55, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016);

CONSIDERANDO o art. 161 e seguintes da Lei 20.857/2021;

CONSIDERANDO que constitui dever funcional do servidor a observância de normas legais e regulamentares e o desempenho com zelo das atribuições, conforme disposto no artigo 126, inciso V da Lei 20.857/2021;

CONSIDERANDO que constitui infração disciplinar, além de outras definidas em Lei Complementar, a violação dos deveres funcionais, conforme artigos 128 e 129 da Lei 20.857/2021;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01/2022 e da Resolução nº 01/2022, ambas da Corregedoria-Geral

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 3º da INCG nº 01/2022 ainda está em curso

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos de possível interesse disciplinar descritos no procedimento 18.541.751-4, nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, art. 42, 48 e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, conforme o art. 161 da Lei Estadual nº 20.857, de 07 de dezembro de 2021;



§1º. Nos termos do art. 4º da INCG nº 01/2022, a subcomissão será formada pelo Defensor Público Maurício Faria Junior, que a presidirá; pela Defensora Pública Danielle Pereira dos Santos Maia; e pela Agente Profissional Tânia Pereira.

§2º. Caso algum dos membros integrantes da subcomissão seja dispensado da Comissão Permanente, será automaticamente dispensado da subcomissão e ser-lhe-á nomeado substituto por Portaria da Corregedoria-Geral.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**

Corregedor-Geral em exercício

